

Auto da creação da Villa de Jaguarij, installação  
da Camara Municipal, juramento e posse aos Vereadores  
da mesma. — Aos tres dias do mez de Dezembro do anno  
do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de mil  
eito centos quarenta e nove, vigésimo oitavo da Independencia,  
e do Imperio, nesta Freguesia de São José de Ja-  
guarij, onde foi vindo o Vereador Presidente da Camara  
Municipal da Villa do Senhor Bom Jesus do  
Triunpho Manoel Fernandes da Silva, comigo  
Manoel José de Santa Isabel, Secretario da mes-  
ma, para effeito de ser erectá em villa a mesma  
Freguesia, na conformidade da Lei Provincial  
Numero cento e sessenta e quatro de julho do corren-  
te anno, de installar-se a Camara Municipal,  
dar-se juramento e posse aos Vereadores da mesma  
na forma do disposto no Decreto de treze de Novem-  
bro de mil eito centos trinta e dois, remettedo por  
copia pela Presidencia da Provincia, em officio  
numero quarenta e quatro de dez de Outubro ul-  
timo, cujo officio, Lei, e Decreto, são do theor sequin-  
te. Segunda sessão Numero quarenta e quatro —  
Deverão marcar-se provisoriamente os limites  
da nova Villa de Jaguarij, e attendendo a que  
os moradores da Freguesia de Santo Amaro,  
conforme os lugares que habitao devem pertenc-  
er aquelle Termo, que lhes fique mais proxi-  
mo, tenho resolvido que da nova Villa de Ja-  
guarij, alem do termo que demarcava a esta  
Freguesia, comprehenda todos os mais da Fregue-  
sia de Santo Amaro para lá do Bequerra  
da Piedade do Bom successo, ficando pertencen-